



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

JAIME
PACHECO
DOS
SANTOS:64
675980910

Assinado de forma
digital por JAIME
PACHECO DOS
SANTOS:64675980
910
Data: 2026.09.14
15:52:11 -03'00'

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VISANDO AO APOIO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SETOR AGRÍCOLA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS PRODUTORES RURAIS E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA INDIVIDUAL 1230

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
1	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS E 5,5 M³, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS E SEMENTES, COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO COM TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM EIXO EM TANDEM, PROPORCIONANDO MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO E MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO; BITOLA REGULÁVEL DE 2.200 MM ; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 4254-8 E NR-12 . CAIXA/RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL , COM PERFIL EM "V", EQUIPADO COM GRADE	1	1	R\$80.043,09	R\$80.043,09



DE PROTEÇÃO SUPERIOR E ARCOS PARA COLOCAÇÃO DE LONA DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. EQUIPADO COM ESTEIRA PARA TRANSPORTE DOS INSUMOS DO RESERVATÓRIO ATÉ O SISTEMA DE DOSAGEM E DISTRIBUIÇÃO, COM ESTEIRA CENTRALIZADA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E UNIFORMIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DOS INSUMOS. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADO DE FORMA HIDRÁULICA, PERMITINDO A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE PRODUTO DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA OPERAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA ROTAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR. EQUIPADO COM DISCOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM PÓ EM LARGURA DE ATÉ 8 METROS E PRODUTOS GRANULADOS EM LARGURA DE ATÉ 25 METROS. POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS, COMPOSTO POR MOTOR E BOMBA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA. EQUIPADO COM RODADO COM PNEUS AGRÍCOLAS EM PERFIL “V”, PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA DE CONTATO COM O SOLO E ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. DEVERÃO SER FORNECIDAS, JUNTAMENTE COM O				
--	--	--	--	--



	EQUIPAMENTO, TODAS AS FERRAMENTAS ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS PARA REGULAGEM E MANUTENÇÃO, BEM COMO TODOS OS ITENS DE SÉRIE PREVISTOS NO CATÁLOGO COMERCIAL DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, COM GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO BEM À ADMINISTRAÇÃO. (IGUAL OU EQUIVALENTE.)				
Valor total					R\$80.043,09

Valor estimado em R\$ 80.043,09 (Oitenta mil e quarenta e três reais e nove centavos.)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico do tipo menor preço Global.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Conta 64 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.0020

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses/dias** contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

Para contratos, será adotado o seguinte critério de reajuste: IPCA, somente após um ano de vigência do contrato com a correção do acumulado do ano, caso haja prorrogação.

Para Atas de Registros de Preços, o preço será irrevogável. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá enviar solicitação e comprovação a ser analisada pela Administração. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **distribuidor de fertilizantes e corretivos**, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e fortalecer as atividades desenvolvidas no setor agrícola do Município.

A aquisição do equipamento possibilitará ao Município ampliar sua capacidade de atendimento aos produtores rurais, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços de distribuição de fertilizantes, corretivos e sementes. O equipamento também contribuirá para a otimização dos recursos públicos e para a redução da necessidade de utilização de serviços de terceiros, permitindo melhor planejamento e organização das atividades realizadas pela Secretaria.

A contratação mostra-se necessária diante da importância do apoio às atividades agrícolas desenvolvidas no Município, especialmente considerando a relevância do setor para a economia local e para a manutenção das atividades dos produtores rurais. A disponibilização de equipamento adequado permitirá maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

A aquisição será realizada com recursos provenientes de **Transferência Especial dos Estados – Emenda Individual nº 1230**, destinados ao fortalecimento das ações e investimentos voltados ao setor agrícola.

Dessa forma, a aquisição do equipamento apresenta-se como medida adequada e de interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e para a melhoria dos serviços disponibilizados aos produtores rurais do Município.



7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação:

A solicitação será realizada mediante o envio da **Nota de Empenho/Pedido de Empenho** à empresa contratada, por meio oficial de comunicação, ficando a contratada obrigada a iniciar os procedimentos para entrega do equipamento após o seu recebimento.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Pedido de Empenho. O equipamento deverá ser entregue **novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com todas as especificações estabelecidas na contratação**, acompanhado de manual de operação, garantia, ferramentas e demais acessórios e documentos pertinentes.

A entrega deverá contemplar o equipamento completo e pronto para utilização, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

7.3 Condições de Recebimento:

O recebimento será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, inicialmente de forma **provisória**, para conferência da quantidade, integridade e conformidade do equipamento com as especificações exigidas. Após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas, será realizado o **recebimento definitivo**.

O equipamento que apresentar defeitos, avarias ou estiver em desacordo com as especificações poderá ser recusado, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega:

O equipamento deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Pedido de Empenho pela contratada.

8.2 Local:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Município de Águas de Chapecó/SC.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);



- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar **catálogo, folder, prospecto técnico ou ficha técnica** do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo as especificações técnicas necessárias para comprovação do atendimento às exigências previstas no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A Contratada deverá fornecer o equipamento de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, itens de série, manual de operação, documentação pertinente e certificado de garantia. Deverá cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido, responsabilizando-se por todos os custos de transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega. A Contratada deverá garantir o equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega, responsabilizando-se pela assistência técnica, reparos, ajustes ou substituição de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes do uso normal, sem qualquer custo adicional para o Município. Deverá ainda substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento ou componente que esteja em desacordo com as especificações contratadas, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação e responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto. Deverá, por fim, cumprir as normas técnicas, ambientais e de



segurança aplicáveis, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O equipamento deverá possuir **garantia total mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu efetivo recebimento definitivo pelo Município. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas ou problemas decorrentes de condições normais de utilização, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças e componentes, sem qualquer custo adicional para o Município.

A Contratada deverá prestar a assistência técnica necessária durante o período de garantia, realizando os reparos ou substituições de forma adequada e em prazo razoável, de modo a não comprometer a utilização do equipamento nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Os custos de mão de obra, peças, deslocamento e demais despesas necessárias ao atendimento em garantia serão de responsabilidade da Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 237/2026:

Gestor de Contratos: João Simon

Fiscal de Contrato: Camila Paula Broch

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 35/2026 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de **distribuidor de fertilizantes e corretivos, novo e sem uso anterior**, com capacidade mínima de 10 toneladas e 5,5 m³, destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura nas atividades de apoio aos produtores rurais. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando a distribuição de fertilizantes, corretivos e sementes de forma adequada e uniforme, proporcionando maior eficiência e agilidade na execução dos serviços. A solução contempla o fornecimento do equipamento completo, com todos os acessórios, itens de série, ferramentas necessárias, manual de operação e demais documentos pertinentes, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante o período de garantia, assegurando seu adequado funcionamento e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA



FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 10 de setembro de 2026

JOÃO SIMON